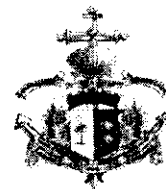


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM
OF. GP. Nº 169/2025

Ilha Comprida, 13 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos parcialmente com a anulação de dotação, e será destinado ao pagamento indenizatório à empresa responsável pelo processamento de multa de trânsito durante período sem cobertura contratual, tal serviço é de imprescindível e de caráter continuado.

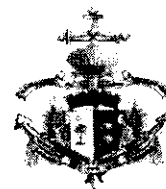
Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Maristela Osório de Marques Cardona
MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

Handwritten signature
RECEBIDO EM
13/10/2025
F. 1.1.1

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 169/2025

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 14.146,80 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.41	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E DES. URBANO			
02.41.03	DIVISÃO DE TRÂNSITO			
04125.0033.2022	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E E			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91	400.000	14.146,80

TOTAL **R\$ 14.146,80**

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos parcialmente com a anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.41	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E DES. URBANO			
02.41.03	DIVISÃO DE TRÂNSITO			
04125.0033.2022	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E E			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	91	400.000	14.146,80

TOTAL **R\$ 14.146,80**

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 13 DE
OUTUBRO DE 2025.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal